

PARECER Nº 1117/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0003/03

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel que dispõe sobre isenção da Taxa do Lixo, prevista na Lei Municipal nº 13.478/02, aos contribuintes que comprovarem a condição de desempregado.

O projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, I a V da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

Tanto o Executivo como o Legislativo podem legislar sobre projetos de lei que cuidam de matéria tributária, não havendo impedimentos quanto à iniciativa da presente proposta, que permite a incidência de justiça fiscal para aqueles que se encontram na terrível situação de desemprego.

Assim, entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado motivo pelo qual somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/8/03

Carlos A. Bezerra Jr. - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Goulart

Humberto Martins

Wadih Mutran